



TERMO DE PENHORA DE VALORES BLOQUEADOS

Aos 20 de novembro de 2012, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante o MM. Juiz de Direito desta Vara, **DR. IRINEU STEIN JUNIOR** que se encontrava comigo Funcionária Juramentada que este subscrevo, nos autos de **COBRANÇA - SUMÁRIA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA** sob n.º 1574/2008, requerida por **CONJUNTO RESIDENCIAL VILA IZABEL** em face de **ROSANA TANDELLO TEIXEIRA**, e, em cumprimento ao r. despacho de fls. 303, lavrei o presente Termo de Penhora sobre a parte pertencente a executada Rosana Tandello Teixeira do seguinte imóvel “ *Apartamento residencial n. 47C, localizado no 3º pavimento ou 4ª lage, Bloco III, com uma vaga para estacionamento do veículo no sub-solo, com as seguintes áreas: Área útil 67,58m²; área construída 73,7975m²; área comum 6,84 25m²; área de Garagem 21,4375m²; área Correspondente 102,0775m²; Fração Ideal do Solo 0,005.168 Quota 49,5232 m², do terreno medindo 100m de frente para a rua Tamoios, fazendo esquina com a rua Álvaro Jorge, onde mede 110m, fazendo também esquina com a rua Tabajaras, onde mede 60,50m, confrontando com o terreno de numeração predial 393, e indicação fiscal 43-060-23.000, este com frente para a rua Tabajaras, e parte do lote de indicação fiscal 43-060-22000 a numeração predial 405, também com frente para a rua Tabajaras, confrontando com o imóvel predial 792 de propriedade de Roberto Henrique N. Roesner, este com frente para a rua Prof. Dario Velozo, confronta também com lote predial 762 do propriedade de Sociedade Construtora Urban, com frente para a rua Dario Velozo, limitando com imóvel de propriedade da Sociedade Construtora Vaticano Ltda, onde mede 66m, de frente para a rua Prof. Dario Veloso, onde foi construído o **CONJUNTO RESIDENCIAL VILA IZABEL**, ficando supridas pelas partes, as omissões do registro anterior, na forma do Provimento 260 da Corregedoria Geral da Justiça. Imóvel matriculado sob o n.º 7632 do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital,”*

Indicado pelo Credor às fls. 299 e Certidão do Registro de Imóveis de fls. 300 e de ³⁰⁴ conformidade com os § 5º do art. 659 do CPC, Será intimada a executada e seu cônjuge se casado for, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, e por este ato constituído depositário. Do que ~~para constar~~ lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, *Fernanda R. Guides*, Fernanda R. Guides Mequelin, Empregada Juramentada o digitei e subscrevi.

IRINEU STEIN JUNIOR
Juiz de Direito